



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso de Carreira para o Magistério Superior - FAO

**Processo nº: 23105.036901/2023-61**

**Interessado: Comissão de Concurso de Carreira para o Magistério Superior - FAO**

Assunto: Recurso 2 (1657675)

**PARECER**

**1. RELATÓRIO**

A Candidata Priscila Pinto Brandão de Araújo, candidata inscrita no Certame objeto do Edital nº 005/2023, de 19 de janeiro de 2023 interpôs recurso no dia 16/08/2023, às 8:44h requerendo:

1. "o cumprimento do Edital de Abertura nº 05/2023, referente ao item Nr 13 que estabelece o parazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso contra o resultado da prova escrita após a divulgação do resultado."
2. "que eu possa participar do sorteio do tema da prova didática e realização da prova didática porque esses dois (02) eventos ocorrerão antes do término do prazo para apresentação do recurso contra o resultado da prova escrita que irei interpor".

**2. DO EMBASAMENTO LEGAL**

Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC nº. 243, de 03 de março de 2011; Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; Portaria Interministerial de nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP nº 4 de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/ SEDGG/ ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021; Ofício Circular nº 391/2018-MP e Nota Técnica nº 21.544/2018-MP; Resoluções nº 026/2008, 007/2009, 003/2019, 011/2021 e 031/2021 do Conselho Universitário da UFAM;

Demais normas estabelecidas no Edital 005/2023 e quaisquer outras aplicáveis.

### 3. DA ANÁLISE

Quanto ao ponto 1 deste recurso, conforme Calendário de Concurso divulgado pela CCCCMS-FAO (1652747), o prazo de recurso da Prova Escrita abrange os dias 15 e 16/08/2023, prazo este estabelecido 48h após a realização da Prova Escrita.

No entanto, consta no item 13.2.2 do Edital 005/2023 do Concurso que o prazo definido é de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o **resultado** (grifo nosso) da prova escrita.

Sendo assim, considerando que a publicação do Resultado da Prova Escrita foi às 18h do dia 15/08, e enviada por e-mail aos candidatos às 18:14h, o prazo de recurso deverá considerar 48h da publicação do Resultado.

Quanto ao ponto 2 deste recurso, conforme previsto em Edital 005/2023, em Parágrafo Único do item 8.2, "Também poderá participar da etapa posterior o candidato que, reprovado na etapa anterior, houver interposto recurso pendente de julgamento." A candidata impetrante, reprovada na Prova Escrita, estará amparada legalmente a participar da etapa de sorteio do ponto e da prova didática enquanto houver recurso pendente de julgamento.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no que tange ao ajuste do Calendário de Concurso para o Prazo de recurso do Resultado da Prova Escrita, ficando 16 e 17/08/2023, de 8/12 e 14/18h o período para interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita.

Em acréscimo, é garantido o direito da candidata participar das etapas seguintes ao concurso enquanto houver recurso pendente de julgamento.

É o parecer.

S.M.J.

Manaus, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nikeila Chacon de Oliveira Conde, Professor do Magistério Superior**, em 16/08/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

QRCode  
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1657682** e o código CRC **79C64D3C**.

Av. Ministro Waldemar Pedrosa, n. 1539 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Telefone:  
CEP 69025-050, Manaus/AM, [ccmsfao@ufam.edu.br](mailto:ccmsfao@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.036901/2023-61

SEI nº 1657682